

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CNPJ: 24.977.654/0001-38



## **LEI MUNICIPAL N° 1.481/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- COVID 19 - Enfrentamento da	
Emergência Decorrente do Coronavírus.	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 -CORONAVIRUS (COVID-19)-	
SAPS	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00-Material de Consumo	40.000,00
33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	90.000,00
Fonte- 0.1.46.074 - SUS União - Ações de Saúde para	
Enfrentamento do Coronavírus	
	180.000,00
Total	ŕ

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CNPJ: 24.977.654/0001-38



**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros recebidos do SUS- Ação do CORONAVIRUS (COVID-19)-SAPS, para o município de Arenápolis.

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 11 de maio de 2021.

## **EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT